

CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2017-SECOMP

PROCESSO Nº 0481417

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA J. OSMAR AGUIAR-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará e a **J. OSMAR AGUIAR-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Joaquim Ribeiro nº 327, Centro, CEP: 62.011-020, Fone: (88) 3613-1000 e (88) 3611-7777, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1312412-87 SSP-CE, e do CPF nº 378.344.443-87, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Coronel Diogo Gomes nº 1717, Centro, CEP: 62.010-150, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

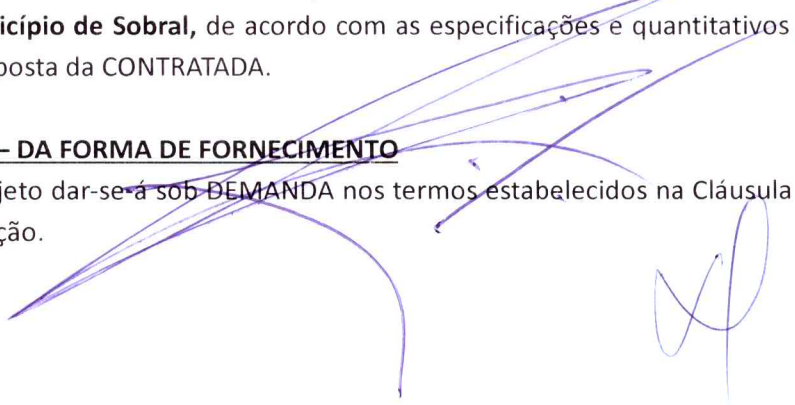
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais para coleta de lixo e varrição, destinados ao setor de Limpeza Pública da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, deste Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob **DEMANDA** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento transcrição.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 48.075,70 (Quarenta e oito mil setenta e cinco reais e setenta centavos)**, correspondendo ao **Lote 02** do edital.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 25.01.15.452.0124.2.223.4.4.90.52.00.01.01.01 (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

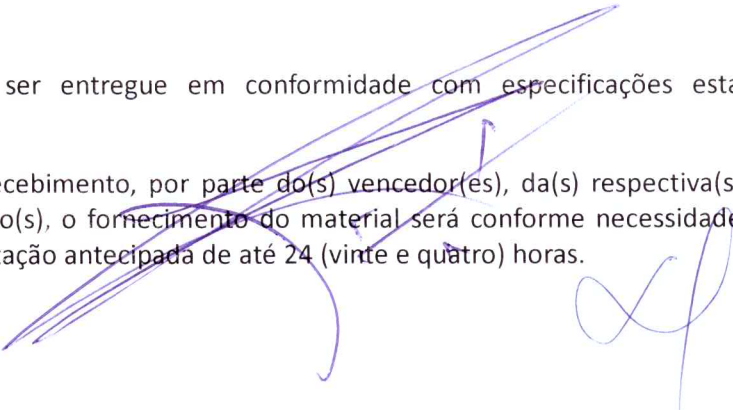
9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O material deverá ser entregue em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra/ Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.



10.1.3. Os materiais serão entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em local determinados pela mesma, com as vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento;

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do material/serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A recebimento do material será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **DAYANE MAGALHÃES FERREIRA, CPF 965.517.633-91, email: dayaneferreira@sobral.ce.gov.br**, especialmente designado (a) para este fim pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

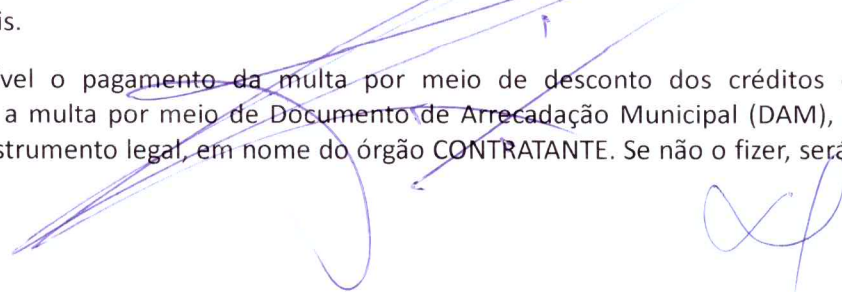
14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

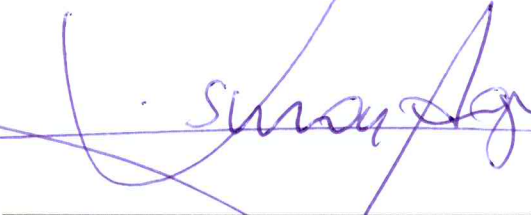
16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 26 de junho de 2017.

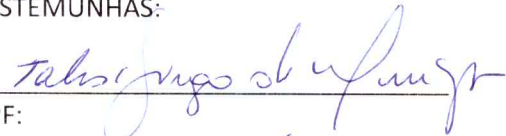


DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



JOSÉ OSMAR DE AGUIAR
CPF nº 378.344.443-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 030.347.813-69

2. 
CPF: 813.096.943-20

A:

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral

Pregão Presencial nº 038/2017 Processo nº 0481417

07/06/2017 às 14:00 h

AGUIAR

CONSTRUÇÕES
sua casa merece.

Fone: (88) 3611-7777

LOTE II

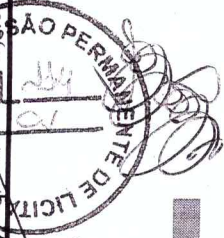
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	CÓDIGO	MARCA	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.(RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ALICATE UNIVERSAL 8": produzida em aço carbono vanádio, uso profissional, cabo isolado de acordo com a norma ABNT NBR 9699, com marca e medidas gravadas no proprio material	4400/108	Tramontina	und	2	RS 34,21	RS 68,42
2	Balde plástico capacidade para 10litros com alça de ferro	6022	Vonder	und	120	RS 8,23	RS 987,60
3	BROCHA: cabo de madeira 18x18cm, caixa com 12und, tamanho G	56946	Condor	cx	50	RS 42,00	RS 2.100,00
4	Cadeado nº 40	8221140010	La Fonte	und	5	RS 18,46	RS 92,30
5	Caixa descarga comum	26911206	Tigre	und	10	RS 23,79	RS 237,90
6	Caixa plastica p/coleta	5822	Vonder	und	60	RS 24,15	RS 1.449,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA: escavador articulado produzido em aço de alta qualidade, com cabos de madeira de 2,00 de comprimento	77568/813	Tramontina	und	6	RS 38,14	RS 228,84
8	Chuveiro comum branco	26913004	Tigre	und	10	RS 5,50	RS 55,00
9	FACÃO 15": lâmina de fio liso e produzida em aço carbono	77101/144	Tramontina	und	6	RS 15,30	RS 91,80

Sobral-Ce, 07 de junho de 2017.



JOSÉ OSMAR AGUIAR

Proprietário



J. Osmar Aguiar - Rua Joaquim Ribeiro, 327 - Centro - Sobral - CE - CNPJ.:00.387.532/0001-23 - IE.: 06.946.042-6

Fone.: (88) 3611 - 7777 - email.:aguiarconstucoes1995@gmail.com

LOTE II

FOLHA - 04

* * *

A:

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral

Pregão Presencial nº 038/2017 Processo nº 0481417

07/06/2017 às 14:00 h

AGUIAR

CONSULTORES
sua casa merece.

Fone: (88) 3611-7777

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	CÓDIGO	MARCA	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Supercal com 5kg super branco	1656	Supercal Monte	und	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
20	TESOURÃO DE PODA LONGO: Lâmina de aço, carbono temperado e lixado, com cabo extensivo de 3m	78381/7801	Tramontina	und	20	R\$ 137,87	R\$ 2.757,40
21	TESOURÃO TIPO BYPASS COM CABO EXTENSIVO: produzida com lâmina em aço temperado e cabo anatômico emborrachado	78363505	Tramontina	und	2	R\$ 141,64	R\$ 283,28
22	VASSOURA DE PALHA: c/cabo de madeira de 1,5 de comprimento com no mínimo 2cm de diâmetro	6506	J.Osmar Aguiar	und	3600	R\$ 2,22	R\$ 7.992,00
23	VASSOURAO: tipo gari, produzido com: cerdas rígidas, cepa de madeira c/no mínimo 5 fileiras c/cabo de madeira de 1,5m de comprimento	384	Odim	und	900	R\$ 23,50	R\$ 21.150,00

VALOR DO LOTE II**R\$ 48.075,70****Quarenta e oito mil e setenta e cinco reais e setenta centavos.**

Sobral-Ce, 07 de junho de 2017.



JOSÉ OSMAR AGUIAR
Proprietário



J. Osmar Aguiar - Rua Joaquim Ribeiro, 327 - Centro - Sobral - CE - CNPJ.:00.387.532/0001-23 - IE.: 06.946.042-6

LOTE.II

Fone.: (88) 3611 - 7777 - email.:aguiarconstucoes1995@gmail.com

FOLHA - 06

* * * *

A:

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral

Pregão Presencial nº 038/2017 Processo nº 0481417

07 / 06 / 2017 às 14:00 h

AGUIAR
CONSULTORES
sua casa merece.
Fone: (88) 3611-7777

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	CÓDIGO	MARCA	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	FACÃO 20": Lâmina de fio liso e produzida em aço carbono	26600/020	Tramontina	und	6	R\$ 18,56	R\$ 111,36
11	Filtro para bebedouro	25	Polifil	cx	4	R\$ 89,60	R\$ 358,40
12	Lâmina p/arco de serra c/500und	891597	Irwin	cx	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
13	Luva de borracha longa	7027002045	Vonder	pares	20	R\$ 20,22	R\$ 404,40
14	Luva de couro - cano curto	7027002035	Vonder	pares	150	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
15	Marreta 5kg	77505/405	Tramontina	und	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
16	MARTELO: tipo unha, com cabeça de aço e cabo de madeira de 30cm	40370/025	Tramontina	und	5	R\$ 22,60	R\$ 113,00
17	Saco para lixo 100l 70x84cm	6599	F. Edson Andrade	und	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
18	Solda 2,5mm	6406	Gerdau	cx	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00

Sobral-Ce, 07 de junho de 2017.

JOSÉ OSMAR AGUIAR
Proprietário



J. Osmar Aguiar - Rua Joaquim Ribeiro, 327 - Centro - Sobral - CE - CNPJ.:00.387.532/0001-23 - IE.: 06.946.042-6

Fone.: (88) 3611 - 7777 - email: aguiarconstucoes1995@gmail.com

LOTE II

FOLHA - 05

* * *